



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.099, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

**EMENDA MODIFICATIVA N° , de 2022**

Dê-se ao artigo 12 da MP nº 1.099/2022 a seguinte redação:

**Art. 12.** Para fins de acompanhamento e fiscalização, os Municípios prestarão informações sobre o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário ao Ministério do Trabalho e Previdência, que criará cadastro dos Municípios que ofertarem vagas pelo Programa, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

O acréscimo da atribuição da fiscalização dos Municípios que ofertarem o programa e a criação de sistema para cadastro e monitoramento é essencial para garantir que os beneficiários do programa não sejam explorados e as regras estabelecidas sejam cumpridas, como a jornada de trabalho e que as atividades desempenhadas não sejam privativas de profissões regulamentadas ou de competência de cargos ou empregos públicos pertencentes ao Município ou a pessoa jurídica a ele pertencente. Há omissão da MP em relação à fiscalização do Programa, que poderá ser adotado em 5.570 municípios<sup>1</sup>. Se um prefeito, por exemplo, estabelecer jornada maior que oito horas ao dia ou maior do que 22 horas semanais, quem fiscalizará?

Por essas razões, pedimos o apoioamento dos nobres pares.

Sala da Sessão,

**Senador PAULO PAIM  
PT/RS**

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>> . Acesso em 29/01/2022.

SF/22521/20021-48



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

||||| SF/22521.20021-48